



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 782/2022  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Pregão Presencial n.º 017/2022

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Cabo Frio.

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretivas nos equipamentos de ar condicionados, incluindo a restauração, revisão, redimensionamento, reinstalação, troca de peças, dentre outras.

1.2 O presente termo de referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a contratação do serviço que atenderá a Câmara Municipal de Cabo Frio, conforme disposições contidas neste termo.

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	12	Mês	Prestação de Serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos equipamentos de ar condicionados instalados no prédio e anexo da Câmara Municipal de Cabo Frio

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 CONSIDERANDO o quantitativo de equipamentos de ar-condicionado que suprem esta Casa Legislativa, incluindo seu prédio anexo.

2.2 CONSIDERANDO a necessidade de manutenção destes equipamentos, que incluem a troca de peças, limpeza e higienização, revisão da parte elétrica, além da realocação de alguns desses equipamentos em outras salas, dentre outros serviços.

2.3 CONSIDERANDO que os serviços, objeto deste processo, visam prevenir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos refrigeradores de ar que funcionam na Câmara Municipal de Cabo Frio-RJ, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços administrativos da Unidade.

2.4 CONSIDERANDO que a contratação de uma empresa especializada para a manutenção além de outros serviços relacionados se faz necessária devido ao grande aumento de equipamentos de ar condicionados em funcionamento nesta Casa Legislativa.

2.5 A contratação pretendida se justifica pelo fato de ser necessária a constante manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos relacionados, mantendo-os em perfeita condição de uso, garantindo a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados atendendo às exigências da ANVISA, Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 782/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes;

**3.2.** As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas sempre por outras peças, componentes e acessórios novos, devendo ser informado previamente ao Departamento solicitante. Todo material necessário substituído na execução dos serviços são de responsabilidade da Câmara;

**3.2.1.** A firma contratada não terá qualquer responsabilidade no que diz respeito a aquisição de peças para substituição, somente indicará à Câmara o material necessário para realização dos serviços;

**3.3.** A instalação de novos equipamentos adquiridos pela Câmara Municipal de Cabo Frio, não tem sua instalação contemplada neste Termo de Referência. A mesma deverá ser paga em processo distinto.

#### 3.4. Relação dos equipamentos:

0001411	EVAPORADORA DE AR 9000 BTU'S SPLIT CARRIER	BOM	R\$ 196,00
0001412	EVAPORADORA DE AR 9000 BTU'S SPLIT CARRIER	BOM	R\$ 168,00
0001413	EVAPORADORA VDE AR 9000 BTU'S SPLIT	BOM	R\$ 168,00
0001414	EVAPORADORA DE AR 9000 BTU'S SPLIT CARRIER	BOM	R\$ 168,00
0001415	EVAPORADORA DE AR 9000 BTU'S SPLIT CARRIER	BOM	R\$ 168,00
0001416	EVAPORIZADORA DE AR 9000 BTU'S SPLIT CARRIER	BOM	R\$ 168,00
0001417	EVAPORADORA DE AR 9000 BTU'S SPLIT CARRIER	BOM	R\$ 168,00
0001418	EVAPORADORA DE AR 9000 BTU'S SPLIT CARRIER	BOM	R\$ 168,00
0001419	EVAPORADORA DE AR 9000 BTU'S SPLIT CARRIER	BOM	R\$ 168,00
0001420	EVAPORADORA DE AR 9000 BTU'S SPLIT CARRIER -	BOM	R\$ 168,00
0001421	EVAPORADORA DE AR 9000 BTU'S SPLIT CARRIER	BOM	R\$ 168,00



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 782/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

0001422	EVAPORADORA DE AR 9000 BTU'S SPLIT CARRIER	BOM	R\$ 168,00
0001423	EVAPORADORA DE AR 9000 BTU'S SPLIT CARRIER	BOM	R\$ 168,00
0001424	EVAPORADORA DE AR 9000 BTU'S SPLIT CARRIER	BOM	R\$ 168,00
0001425	EVAPORADORA DE AR 9000 BTU'S SPLIT CARRIER	BOM	R\$ 168,00
0001426	EVAPORADORA DE AR 9000 BTU'S SPLIT CARRIER	BOM	R\$ 168,00
0001427	EVAPORADORA DE AR 9000 BTU'S SPLIT CARRIER	BOM	R\$ 168,00
0001778	EVAPORADORA DE AR 1800 BTU'S LG 18000	BOM	R\$ 465,75
0001785	EVAPORADORA DE AR 1200 BTU'S GREE	BOM	R\$ 449,25
0002022	EVAPORADORA DE AR 18.000 BTU'S SPLIT	BOM	R\$ 479,20
0002089	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9,000 BTU'SS	BOM	R\$ 702,10
0002090	EVAPORADORA DE AR SPLIT 9.000 BTU'SS	BOM	R\$ 300,90
0002091	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU'SS	BOM	R\$ 702,10
0002092	EVAPORADORA DE AR SPLIT 9.000 BTU'SS	BOM	R\$ 300,90
0002093	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU'SS	BOM	R\$ 702,10
0002094	EVASPORADORA DE AR SPLIT 9.000 BTU'SS	BOM	R\$ 300,90
0002095	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU'SS	BOM	R\$ 702,10
0002096	EVAPORADORA DE AR SPLIT 9.000 BTU'SS	BOM	R\$ 300,90
0002097	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU'SS	BOM	R\$ 702,10
0002098	EVAPORADORA DE AR SPLIT 9.000 BTU'SS	BOM	R\$ 300,90
0002099	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU'SS	BOM	R\$ 989,49
0002100	EVAPORIZADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU'SS	BOM	R\$ 424,07
0002101	CONDICIONAMENTO DE AR SPLIT 12.000 BTU'SS	BOM	R\$ 989,49
0002102	EVAPORADORA DE AR SPLIT 12.000 BTU'SS	BOM	R\$ 424,07
0002103	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU'SS	BOM	R\$ 1.177,25
0002104	EVAPORADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU'SS	BOM	R\$ 505,75
0002105	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU'SS	BOM	R\$ 1.177,25
0002106	EVAPORADORA DE AR SPLIT 18.000 BTU'SS	BOM	R\$ 505,75



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 782/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

0002107	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU'SS -	BOM	R\$ 1.177,25
0002108	EVAPORADORA DE AR SPLIT 18.000 BTU'SS	BOM	R\$ 505,75
0002109	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU'SS	BOM	R\$ 1.177,25
0002110	EVAPORADORA DE AR SPLIT 18.000 BTU'SS - MARCA LG	BOM	R\$ 505,75
0002112	EVAPORADORA DE AR SPLIT 18.000 BTU'SS	BOM	R\$ 505,75
0002113	CORTINA DE AR 1,5 MTS	BOM	R\$ 714,00
0002354	CONDICIONADOR DE AR SPLINT 9000 BTU'SS LG*	PESSIMO	R\$ 2.569,15
0002410	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 C/EVAPORADORA	BOM	R\$ 5.175,00
0002515	EVAPORADORA DE AR 18.000 BTU'S SPLIT YORK	BOM	R\$ 675,00
0002516	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU'SS YORK	BOM	R\$ 720,00
0002517	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU'SS YORK	BOM	R\$ 720,00
0002518	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU'SS YORK	BOM	R\$ 720,00
0002521	EVAPORADORA DE AR 9.000 BTU'S SPLIT YORK	BOM	R\$ 315,00
0002522	EVAPORADORA DE AR 9.000 BTU'S SPLIT YORK	BOM	R\$ 315,00
0002523	EVAPORADORA DE AR 9.000 BTU'S SPLIT YORK	BOM	R\$ 315,00
0002524	EVAPORADORA DE AR 9.000 BTU'S SPLIT YORK	BOM	R\$ 315,00
0002525	EVAPORADORA DE AR 9.000 BTU'S SPLIT YORK	BOM	R\$ 315,00

**3.5.** Os serviços de manutenção deverão abranger todas as atividades necessárias para a perfeita manutenção dos equipamentos, mediante ações e inspeções regulares para ligamento, desligamento, acompanhamento, lubrificação, limpeza, ajustes, reapertos e testes dos componentes das instalações mencionadas, conforme relação dos equipamentos já existentes e em funcionamento ou aqueles instalados em casos de eventuais necessidades de substituições e que correspondam às mesmas características dos substituídos, e dos serviços discriminados, através de profissionais devidamente qualificados para cada função a desempenhar.

**3.6.** Todos os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser executados de modo a não comprometerem a climatização dos ambientes. Serviços que comprometam o funcionamento dos sistemas deverão ser executados fora do horário de funcionamento do local, com o aval da fiscalização do contrato.

**3.7.** Sempre que necessário a contratada deverá aumentar seu efetivo de funcionários ou a qualificação dos mesmos para sanar eventuais problemas, inclusive com a presença de engenheiro mecânico da contratada e técnico treinado pelo fabricante dos equipamentos quando necessários.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 782/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**3.8.** A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

**3.9.** O prazo máximo para a execução dos serviços nos atendimentos de urgência deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho ou contato telefônico se já houver empenho global.

**3.10.** Fica explicitado neste Termo de Referência, que qualquer ocorrência que afete total ou parcialmente um equipamento vindo a prejudicar o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência e que a Contratante poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento.

**3.11.** Os serviços realizados terão garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanados os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

#### **4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**4.1.** A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente. A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato que resultar da licitação objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

##### **4.2. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS MENSALMENTE:**

- a. verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;
- b. verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- c. verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
- d. lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- e. limpar o gabinete do condicionador;
- f. limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- g. trocar os filtros de ar quando necessários;
- h. verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;
- i. verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- j. verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- k. inspecionar o nível de aquecimento do motor;
- l. verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
- m. realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- n. verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas;
- o. verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor;

#### **5. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**5.1.** Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação,



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 782/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m) -se instalado (s), **5.2.** Exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**5.3.** Caso seja necessário o deslocamento do equipamento até a oficina da contratada para receber manutenção conforme exposto no item acima, concomitantemente a retirada do aparelho defeituoso.

**5.4.** A manutenção de que trata o item anterior deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte quatro) horas.

**5.5.** A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

a) descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, n.º de série e patrimônio do equipamento reparado.

b) data, hora de início e término dos serviços.

c) condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

## **6. DA VISTORIA PRÉVIA**

**6.1.** As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

**6.2.** A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar;

## **7. GARANTIA:**

**7.1.** O Prazo de Garantia dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **8.1. DA CONTRATADA**

**8.1.1.** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual. Entende-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

**8.1.2.** Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Câmara Municipal de Cabo Frio ou a terceiros, provenientes da





Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 782/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

realização dos serviços do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Câmara.

**8.1.3.** Manter, durante o procedimento licitatório, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.1.4.** Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

**8.1.5.** Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

**8.1.6.** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

**8.1.7.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara.

**8.1.8.** Cientificar, imediatamente, à Câmara qualquer ocorrência anormal ou acidente que se o verificar no transcurso da realização dos serviços.

**8.1.9.** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Câmara.

**8.1.10.** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Câmara;

**8.1.11.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

**8.1.12.** As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se a prestação do serviço for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo, nesses casos, o evento motivador ser comunicado, formalmente, à Câmara, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

**8.1.13.** A contratada responsabiliza-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo a Câmara exigir a imediata substituição de qualquer elemento cuja atuação julgue inadequada ou não cumpra suas determinações dentro de suas dependências.

**8.1.18.** Apresentar relação com os nomes dos responsáveis, endereços, telefones, e-mails entre outros canais de comunicação, para fins de chamados.

## **8.2. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

**8.2.1.** Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de funcionário do Setor de Manutenção da Câmara Municipal de Cabo Frio;



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 782/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**8.2.2.** Reservar ao Setor de Manutenção o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação das obrigações.

**8.2.3.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

**8.2.4.** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2.5.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

## **9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**9.1.** A gestão deste termo caberá ao servidor a ser designado formalmente pela Presidência da Câmara, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando o titular do referido órgão como corresponsável.

**9.2.** O servidor poderá ser substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo setor.

**9.2.1.** Ao servidor designado para o acompanhamento e fiscalização, caberá:

I - verificar se a entrega dos serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

II - adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação da Nota Fiscal, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis, em casos de inadimplemento, e praticar os atos indispensáveis à boa execução sob sua responsabilidade;

III - emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução do contrato, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

**9.3.** A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

**9.4.** A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros. Do mesmo modo, a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual, não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **10. - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**





Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 782/2022  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**10.1.** - O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo Setor de Manutenção da Câmara Municipal de Cabo Frio, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.2.** - Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do serviço prestado, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

**10.3.** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito à CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

**10.4.** - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo Setor de Manutenção da Câmara Municipal de Cabo Frio, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade dos serviços com aquelas contratadas e consignadas neste termo.

**10.5.** - O aceite/aprovação dos serviços pela Câmara Municipal de Cabo Frio não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Os licitantes devem apresentar em suas propostas o valor detalhado, conforme a tabela:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total</b>
01	12	Mês	Prestação de Serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos equipamentos de ar condicionados instalados no prédio e anexo da Câmara Municipal de Cabo Frio		
VALOR TOTAL (Por extenso):					

---

**AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR**  
Pregoeiro  
Mat.: 400122